



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Referência: Projeto de Lei que "Abre crédito especial para as despesas na recuperação da iluminação da rua "14 DE MARÇO".- (Of.n.º.51/63 18/4/1963, do Executivo).-

PARECER

a) - 1ª. Comissão - JUSTICA, TRABALHO e AGRICULTURA

O Poder Executivo, infelizmente, deixou de observar as formalidades no que respeitam a abertura de crédito para execução de obras.

São formalidades que deveriam ser observadas, embora atrasasse um pouco o lado prático dos serviços e a rua "14 DE MARÇO" permanecesse as escuras por mais uns meses. Era preferível que permanecêssemos as escuras por mais um tempinho e hoje não estaríamos aprovando um crédito para atender despesas já efetuadas.

Mas... é uma coisa consumada! Está pronta a obra de recuperação das luzes da rua "14". Quem trabalhou, quem forneceu o material, precisa receber o seu quinhão. Não podemos retirar as luminárias, destruir o que foi feito, apenas para fazer observar os dispositivos. Nem é caso de processar o Sr. Prefeito, uma vez que não houve desvio de verba mas sim inobservância de preceito legal, que não vem afetar gravemente.

Após essas considerações, opino pela aprovação da matéria.-

b) - 2ª. Comissão - FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS e VIAÇÃO

A importância de Cr\$.408.363,00, é a primeira a ser aberta, com crédito especial, para o corrente exercício.

A relação apresentada, apesar de não se caracterizar em orçamento propriamente dito, tem as suas comprovações através de notas e faturas, por ocasião da prestação de contas.

No que respeita ao assunto de vias públicas, será bem aplicada verba especial solicitada, uma vez que a iluminação da rua "14 de Março" ficou uma coisa eficiente e que ressalta as vistas de qualquer pessimista.

Opino pela aprovação.

c) - 3ª. Comissão - EDUCAÇÃO, SAÚDE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

O assunto foge da alçada desta Comissão.-

Sela das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de maio de 1963.-

João Lisboa de Macêdo
JOAO LISBOA DE MACEDO

Membro das 3 Comissões - Relator da Matéria

Silverio de Souza e Sá
SILVERIO DE SOUZA E SA
Membro das 3 Comissões

*Aprovado
na sessão de
dia 10/5/1963
Silvavale aut*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Referência: Projeto de Lei que "Abre crédito especial para as despesas na recuperação da iluminação da rua "14 DE MARÇO".- (Of.n.º.51/63 18/4/1963, do Executivo).-

P A R E C E R

a) - 1ª. Comissão - JUSTIÇA, TRABALHO e AGRICULTURA

O Poder Executivo, infelizmente, deixou de observar as formalidades no que respeitam a abertura de crédito para execução de obras.

São formalidades que deveriam ser observadas, embora atrasasse um pouco o lado prático dos serviços e a rua "14 DE MARÇO" permanecesse as escuras por mais uns meses. Era preferível que permanecêssemos as escuras por mais um tempinho e hoje não estaríamos aprovando um crédito para atender despesas já efetuadas.

Mas... e uma coisa consumada! Está pronta a obra de recuperação das luzes da rua "14". Quem trabalhou, quem forneceu o material, precisa receber o seu quinhão. Não podemos retirar as luminárias, destruir o que foi feito, apenas para fazer observar os dispositivos. Nem é caso de processar o Sr. Prefeito, uma vez que não houve desvio de verba mas sim inobservância de preceito legal, que não vem afetar gravemente.

Apos essas considerações, opino pela aprovação da matéria.-

b) - 2ª. Comissão - FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS e VIACÃO

A importância de Cr\$.408.363,00, é a primeira a ser aberta, com crédito especial, para o corrente exercício.

A relação apresentada, apesar de não se caracterizar em orçamento propriamente dito, terá as suas comprovações através de notas e faturas, por ocasião da prestação de contas.

No que respeita ao assunto de vias públicas, será bem aplicada verba especial solicitada, uma vez que a iluminação da rua "14 de Março" ficou uma coisa eficiente e que ressalta as vistas de qualquer pessimista.

Opino pela aprovação.

c) - 3ª. Comissão - EDUCAÇÃO, SAÚDE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

O assunto foge da alçada desta Comissão.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de maio de 1963.-

*Aprovado na
Sessão de 10/5/1963.
Caravaleant*

João Lisboa de Macedo
JOAO LISBOA DE MACEDO
Membro das 3 Comissões - Relator da Matéria

Silverio de Souza e Sá
SILVERIO DE SOUZA E SA
Membro das 3 Comissões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 18 de abril de 1.963

Of. nº 51/63

De: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

ASSUNTO: Solicitação (faz)

I - Venho solicitar de V. Exa. a abertura de crédito especial para o pagamento dos serviços executados na iluminação da / rua 14 de Março, conforme cópia anexa, os referidos serviços serão pagos com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

II - Aproveite a oportunidade para enviar as minhas

CORDIAES SAUDAÇÕES

Arizume R Galvão
ARQUIERME DA ROCHA GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

688/50.0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

(Of.nº.51/63, de 18 de abril de 1963), -do Executivo).-

PROJETO DE LEI

"Abre crédito especial para as despesas na recuperação da iluminação da rua "14 DE MARÇO".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica aberto um crédito especial, proveniente do cesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de Cr\$.408.363,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), a fim de indenizar as despesas com material e mão de obra, efetuadas na recuperação do sistema de iluminação da rua "14 DE MARÇO".

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

MATÉRIA DISTRIBUÍDA NA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE.

Em 6/5/1963.-

Manoel de
Presidente da Câmara

1. As Comissão Permanente, para a Comissão de Assessoria em conjunto, infelizmente
João Líber de Alencar
Em 6/5/1963.

P/impedimento de
3-5-63

1- Aprovado - parecer da
Comissão Permanente.

2- A plenária p/ primeira dis-
cusão.

Em 10/5/1963.

Felix Chaves Cavalcanti

1- Aprovado em 1.ª discussão

2- A plenária p/ 2.ª discussão e votação

Em 13/5/1963.

Chaves

1- Aprovado em 2.ª discussão, sessão véspera
horas, de dia 13/5/1963.

2- A plenária para 3.ª e última discussão

Em 13/5/63
Chaves

1- Aprovado em 3.ª e última sessão

2- A Secretaria para prosseguir
a redação final

Em 13/5/63.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

MATERIAL EMPREGADO NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA 14 de MARÇO

74	-	Lampadas Fluorescentes de 40 W	à Cr\$ 1.200,00	Cr\$ 88.800,00
27	-	Reatores de 40 W	à Cr\$ 1.700,00	Cr\$ 45.900,00
82	-	Starts de 40 W	à Cr\$ 200,00	Cr\$ 16.400,00
99	-	Metros de fio plástico chumbo 2x14	à Cr\$ 140,00	Cr\$ 13.860,00
10	-	" " " " " " " 2x16	à Cr\$ 85,00	Cr\$ 850,00
11	-	" " " " " " " 2x18	à Cr\$ 63,00	Cr\$ 693,00
60	-	" " " " " " " 2x20	à Cr\$ 48,00	Cr\$ 2.880,00
90	-	" " " " " " " 2x22	à Cr\$ 37,00	Cr\$ 3.330,00
50	-	" " " " " " " Nº10	à Cr\$ 100,00	Cr\$ 5.000,00
9	-	reles de fita isolante Plás.	à Cr\$ 150,00	Cr\$ 1.350,00
5	-	reles de fita isolante Salasem	à Cr\$ 330,00	Cr\$ 1.650,00
10	-	bases para fluorescentes	à Cr\$ 230,00	Cr\$ 2.300,00
3	-	fusíveis cartucho	à Cr\$ 100,00	Cr\$ 300,00
5	-	Brackets com 4 isoladores	à Cr\$ 551,00	Cr\$ 2.755,00
1	-	Glossa de parafusos 2x16	à Cr\$ 500,00	Cr\$ 500,00
16	-	Parafusos	Cr\$ 680,00
30	-	Parafusos	Cr\$ 300,00
20	-	Parafusos	Cr\$ 128,00
10	-	Parafusos	Cr\$ 450,00
6	-	Kgs. de arame galvanizado à Cr\$ 230,00	Cr\$ 1.380,00
350	-	gramas de junta para Bomba à Cr\$	Cr\$ 560,00
1	-	Chave Blindada	Cr\$ 4.500,00
1	-	Barra de cano plástico de 3x4"	Cr\$ 2.000,00
2	-	Craves plasticas de 3x4" à Cr\$...257,00..	Cr\$ 514,00
1	-	Lava plástica de 3x4"	Cr\$ 65,00
1	-	Niple Galvanizado de 2x2"	Cr\$ 100,00
1	-	Lava Galvanizada de 3/8x1/2"	Cr\$ 90,00
1	-	Niple Galvanizado de 3x8"	Cr\$ 78,00
195	-	Kgs de cano Galvanizado de 1"	à Cr\$ 320,00	Cr\$ 62.400,00
150	-	Soldas de 50 braços	à Cr\$ 120,00	Cr\$ 18.000,00
100	-	Furos em 50 braços	à Cr\$ 100,00	Cr\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

(Of.nº.51/63, de 18 de abril de 1963),--do Executivo).--
=====

PROJETO DE LEI

"Abre crédito especial para as despesas na recuperação da iluminação da rua "14 DE MARÇO".--

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica aberto um crédito especial, proveniente do cesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de R\$.408.363,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), a fim de indenizar as despesas com material e mão de obra, efetuadas na recuperação do sistema de iluminação da rua "14 DE MARÇO".

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.--

MATÉRIA DISTRIBUÍDA NA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE.

Em 18/5/1963.--

W. Cavalcanti
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER do Vereador Wilson Freitas de Matos, sobre o projeto de lei que abre crédito especial para pagamento das despesas realizadas no serviço de iluminação da rua 14 de março, realizadas pelo Prefeito Municipal.

////////////////////////////////////

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei não pode receber o acolhimento e aprovação desta Casa. É manifestamente ilegal a maneira pela qual o snr. Prefeito Municipal realizou os serviços.

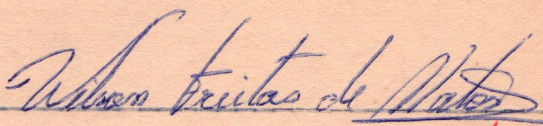
Pede-nos S.Excia. que esta Casa aprove o projeto, para indenizar os cofres municipais pelas despesas feitas. Não conheço essa forma de se administrar; não conheço como pode esta Casa indenizar o Poder Executivo.

O que sei é que, ANTES de realizar o serviço o Prefeito deveria solicitar o crédito especial para pagar as despesas, depois de, previamente, obter o orçamento do serviço.

Lembro os senhores Vereadores que a Lei Orgânica dos Municípios é o diploma legal pelo qual devem se reger os municípios. E, basta-nos lê-lo, para saber que o que se quer desta Câmara, é, simplesmente, a aprovação de um ato administrativo completo e contrário ao que ali está disposto.

Por todas essas razões, sou de PARECER contrário a aprovação deste projeto.

É o meu Parecer.



Wilson Freitas de Matos.

*Wilson Freitas de Matos
20/5/63*

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER DO VEREADOR JOSÉ JARBAS DUARTE, SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE RECUPERAÇÃO DA RÊ DE DE ILUMINAÇÃO DA RUA 14 DE MARÇO.

////////////////////////////////////

Senhor Presidente :

Díz o art. 66 da Lei Orgânica dos Municípios : " Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo caso de urgência extrema, se executara, sem que tenha sido previamente orçado o seu custo."

Mas aidante, no art. 71, díz-nos aquele diploma legal : " Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista verba votada pela Câmara."

No art. 77, lemos : " Na execução de obras, ou serviço municipais, todo contrato de empreitada superior a Cr\$ 10.000,00 será celebrado mediante concorrência pública."

E, para completar, vemos o art. 78 : " Os fornecimentos ao município superior a Cr\$ 5.000,00 serão feitos mediante concorrência administrativa."

Aí estão, de maneira clara, a maneira pela qual os serviços e obras públicas municipais podem ser executados; e como são movimentados os excessos de arrecadação.

Temos procurado, desta tribuna de representação popular, fazer com que esta Casa Legislativa paute seus atos e decisões dentro da legalidade, observando-se a risca as leis que dispõe sobre a administração municipal. Infelizmente o sr. Prefeito Municipal insiste em desprezar essas leis; insiste em realizar as coisas como entende que devam ser feitas, relegando as normas legais ao desprezo, fazendo valer, apenas, a sua vontade arbitrária.

E está aqui mais um exemplo do que afirmamos. O Prefeito não poderia, de maneira alguma, mandar realizar os serviços, sem, ANTES, solicitar desta Casa o crédito necessário e trazendo ao Poder Legislativo, o orçamento desses serviços, como está claro na Lei Orgânica dos Municípios.

Ademais, para realiza-lo, teria que abrir a concorrência pública; e, para aquisição do material, teria que fazer a concorrência administrativa, isto é, a tomada de preços no comércio.

De maneira que, senhor Presidente, senhores Vereadores, estamos diante de um fato consumado. O Prefeito, tão somente, nos comunica que precisamos aprovar o crédito especial para pagar as despesas realizadas no serviço, porque essas despesas já foram feitas, sem o crédito necessário, sem a concorrência necessária, colocando a carga diante dos bois. E o faz, certo de que, tendo maioria nesta Casa, está isento de observar as normas legais. Conta e o terá por certo, a aprovação de sua bancada, mesmo que os seus atos, como estamos provando do neste Parecer, sejam manifestamente contrária às normas legais.

Mas fica aqui consignado o meu protesto veemente contra mais essa arbitrariedade administrativa e o meu PARECER contrário a aprovação deste projeto, pelas razões absolutamente legais que acabamos de expor.

É o meu Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

(Of.nº.51/63, de 18 de abril de 1963),-do Executivo).-

PROJETO DE LEI

"Abre crédito especial para as despesas na recuperação da iluminação da rua "14 DE MARÇO".-

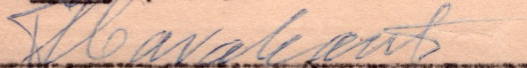
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica aberto um crédito especial, proveniente do cesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de Cr\$.408.363,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), a fim de indenizar as despesas com material e mão de obra, efetuadas na recuperação do sistema de iluminação da rua "14 DE MARÇO".

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

MATÉRIA DISTRIBUÍDA NA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE.

Em 18/5/1963.-



Presidente da Câmara